

Numeração única: 3549-40.2011.4.01.3307  
3549-40.2011.4.01.3307 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: MARLILANDIA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	: BA00030353 - HELOISA CARLA SANTOS DA CUNHA
REU	: RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar à União que proceda ao cancelamento do CPF de nº 012.621.215-58, assegurando àquela a cujo nome estava vinculado ao dito cadastro, a Demandante, a obtenção de um novo e diverso cadastro. Cite-se. Intimem-se.

Numeração única: 4497-79.2011.4.01.3307  
4497-79.2011.4.01.3307 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: IRLAN LOPES ALVES
ADVOGADO	: BA00024879 - UBALDO FELIX. GONZAGA JR.
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00015984 - AFFONSO SAMPAIO
ADVOGADO	: BA00003963 - ALICE FRAZAO DE A B FONSECA
ADVOGADO	: BA00010480 - AUGUSTO BOMFIM NERY
ADVOGADO	: BA00025894 - BRUNO GARCIA
ADVOGADO	: BA00026365 - BRUNO NOVA
ADVOGADO	: BA00015986 - CLELIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS
ADVOGADO	: BA00020747 - DANIEL MOURA VIANA DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00020213 - LAVINIA MARIA DUARTE CARVALHO
ADVOGADO	: BA00025980 - LUCAS LOPES MENEZES

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Ante o exposto, defiro o pleito de antecipação de tutela, determinando à Caixa Econômica Federal que deixe de inscrever o nome do Requerente nos órgãos de restrição cadastral, ou, se já o fez, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias promova a exclusão da negativação perpetrada em desfavor do Demandante, se decorrente apenas da devolução dos seus cheques de nº 900001 a 900016, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de descumprimento. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir no prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte autora, no mesmo prazo, se manifestar sobre a contestação.

Numeração única: 5315-31.2011.4.01.3307  
5315-31.2011.4.01.3307 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: MUNICIPIO DE CRAVOLANDIA
ADVOGADO	: BA00023926 - MARCIO ANTONIO ROCHA LOPES
IMPDO	: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA DA CONQUISTA - BA

A Exma. Sra. Juíza exarou :  
Posto isso, defiro parcialmente a medida liminar vindicada para determinar a suspensão da exibibilidade das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores pagos pelo Impetrante a título de terço constitucional de férias e em relação à remuneração paga pelo empregador ao empregado durante os primeiros quinze dias do auxílio-doença e/ou auxílio acidente. Notifique-se o Impetrado para cumprir o quanto determinado e para prestar informações no prazo legal. Com ou sem informações, ouça-se o MPF. Intimem-se, inclusive, a Fazenda Nacional.

Juiz Titular	: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
Juiza Substit.	: DRA. LUISA FERREIRA LIMA
Dir. Secret.	: SILVÉRIA REJANE COSTA MARTINS

#### EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Atos do Exmo.	: DR. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR AUTOS COM SENTENÇA
---------------	---

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)  
Numeração única: 6872-29.2006.4.01.3307  
2006.33.07.006873-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
-------	--------------------

PROCUR	: - CARLOS ALBERTO JEZLER CAMPELLO
EXCDO	: VIDA DIST DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
EXCDO	: CLECIO JOSE MENDES CASSIMIRO
EXCDO	: GERALDO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: BA0000236A - FRANCISCO CASSIMIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, reconheço a prescrição dos débitos inscritos nas CDA's constantes dos autos, declarando extinto o processo com julgamento de mérito, conforme o disposto no art. 269, IV, do CPC. Custas na forma da lei. Condeno a Fazenda Nacional em honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.500,00, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Sentença não sujeita ao reexame necessário, na forma do art. 475, § 2º do CPC. Escodo em branco o prazo para recursos voluntários, arquivem-se os autos.

## Seção Judiciária do Estado de Goiás

	PÁGINA
Diretoria do Foro.....	230
5ª Vara Federal - Criminal.....	231
6ª Vara Federal.....	231
7ª Vara Federal.....	237
15ª Vara - Juizado Especial Federal .....	238
Subseção Judiciária de Anápolis .....	239
Subseção Judiciária de Jataí .....	240

### DIRETORIA DO FORO

PERÍODO: 01/11/2011 A 30/11/2011

EXTRATO DE BOLETIM ESTATÍSTICO TIPO 2 VIRTUAL  
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1

JUIZ(a) :DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE  
JUIZ(a):DR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA  
JUIZ(a):DR. WARNEY PAULO NERY ARAUJO  
JUIZ(a):DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO  
sentença sem julgamento do mérito: 10  
total de recursos: 10

JUIZ(a):DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA

JUIZ(a):DR. EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada: 49  
decisões finais e monocráticas: 1  
total de recursos: 50  
embargos declaratórios de julgamento: 28  
decisões interlocutórias: 1  
despacho: 88  
julgamento convertido em diligência: 87

JUIZ(a):DRA. ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2

JUIZ(a):DRA. MARIA DIVINA VITÓRIA

JUIZ(a):DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

JUIZ(a):DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

JUIZ(a):DR. WARNEY PAULO NERY ARAUJO

JUIZ(a):DR. FERNANDO CLEBER DE ARAÚJO GOMES

JUIZ(a):DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO  
sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada: 2  
total de recursos: 2

JUIZ(a):DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA  
sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada: 17  
sentença sem julgamento do mérito: 5  
total de recursos: 22  
despacho: 2  
julgamento convertido em diligência: 2

JUIZ(a):DRA. ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM  
decisões finais e monocráticas: 1  
total de recursos: 1  
decisões interlocutórias: 1  
despacho: 16  
julgamento convertido em diligência: 17

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3  
JUIZ(a):DR. JULIANO TAVEIRA BERNARDES

JUIZ(a):DR. PAULO ERNANE MOREIRA BARROS

JUIZ(a):DR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

JUIZ(a):DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO  
sentença com julgamento do mérito,  
fundamentação individualizada: 274  
sentença sem julgamento do mérito: 188  
decisões finais e monocráticas: 2  
total de recursos: 464  
embargos declaratórios de julgamento: 19  
despacho: 5  
julgamento convertido em diligência: 4

JUIZ(a):DRA. ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM

### 5ª VARA FEDERAL - CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
Juiz Substit.	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Dir. Secret.	: LUZELENA MARIA DE FATIMA MOREIRA

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Atos do Exmo.	: DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
---------------	-----------------------------

### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 22612-54.2011.4.01.3500  
22612-54.2011.4.01.3500 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
REU	: JULIO CESAR MARTINS DE AGUIAR RAMOS
REU	: MARQUES RODRIGO SOUSA DIAS
ADVOGADO	: GO00028067 - FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fica a defesa dos réus MARQUES RODRIGO SOUSA DIAS e JÚLIO CÉSAR MARTINS DE AGUIAR RAMOS intimada:

"(...) Após, intimem-se os réus e seus Defensores do inteiro teor da sentença condenatória, bem como para apresentarem contrarrazões à apelação do MPF. (...)"

Juiz Titular	: DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
Juiz Substit.	: DR. MARCELO MEIRELES LOBÃO
Dir. Secret.	: LUZELENA MARIA DE FATIMA MOREIRA

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Atos do Exmo.	: DR. ALDERICO ROCHA SANTOS
---------------	-----------------------------

### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41450-45.2011.4.01.3500  
41450-45.2011.4.01.3500 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - DIVINO DONIZETTE DA SILVA
REU	: ANARIE SILVA OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	: GO00018099 - JOSE ORLANDO GOMES SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Fica a defesa da apenada ANARIE SILVA OLIVEIRA MARTINS intimada:  
"(...) Assim, a ré é condenada à pena privativa de liberdade de 07 (sete) anos e 03 (três) meses de reclusão e à pena de multa de 170 (cento e setenta) multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Não há se cogitar em substituição da pena ou concessão de Sursis. Tendo em vista trata-se de reincidente, fixo o regime fechado para início do cumprimento da pena privativa de liberdade (art. 33, §2º, "b", do Código Penal). DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. A acusada teve a prisão preventiva decretada nos termos da decisão de fls. 52/54 dos autos nº. 38372-43.2011.4.01.3500, razão pela qual respondeu ao processo presa. Finda a instrução processual e prolatada sentença condenatória, mostra-se inconteste a necessidade da manutenção da prisão cautelar da ré, visto que as provas coligidas aos autos, além de confirmarem a ocorrência dos crimes relatados na denúncia, evidenciam que, caso retome a liberdade, voltará a praticar crimes, o que já ocorreu por mais de uma vez. Ademais, a acusada permaneceu presa durante toda a instrução, e não seria lógico que agora, havendo contra ela provas suficientes da materialidade e da autoria do delito, evenciadas pelo conjunto probatório que demonstra verdadeira indiferença pela lei penal, seja revogada a prisão. Em face da reiteração criminosa, a soltura da ré representaria estímulo à perpetuação da prática delitiva. (...)"

### 6ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
Juiz Substit.	: DR. HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Dir. Secret.	: DELBERT JUBÉ NICKERSON FILHO

### EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Atos do Exmo.	: DR. CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE
---------------	-----------------------------------

### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 41329-17.2011.4.01.3500  
41329-17.2011.4.01.3500 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: ERMES BERTUZZI
ADVOGADO	: GO00014468 - NIVALDO CAMILO FILHO
IMPDO	: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM GOIAS
ENTIDADE	: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM GOIAS